



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.565 - sexta-feira, 3 de maio de 2019

3 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 45126/2019-41, PPS nº. 99/2019 - SECTUR, em favor de **PAULO DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA 50745263020**.

Campo Grande-MS, 03 de maio de 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 45127/2019-12, PPS nº. 100/2019 e 101/2019 - SECTUR, em favor de **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**.

Campo Grande-MS, 03 de maio de 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N. 01/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA 15ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS - PMCG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público para conhecimento de Entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos, o presente Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em Barracas na área interna do Arraial de Santo Antônio para o festejo junino de 2019, da cidade de Campo Grande/MS, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento das Entidades sem fins lucrativos, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas no arraial de Santo

Antônio, a ser realizado na PRAÇA DO PAPA, localizada na Avenida dos Crisântemos, 457-559 - Vila Sobrinho, Campo Grande - S, 79110-580, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2019.

INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, situada na Rua Usi Tomi, 567 - Cep: 79032-425 - Carandá Bosque, no período de 02 a 20 de maio/2019, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, por meio da ficha de inscrição padronizada (Anexo único).

DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ da entidade;

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, também registradas em cartório ou contrato social devidamente registrado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Cópia da ata de eleição dos dirigentes e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o caso;

Cópia do RG do representante legal da entidade;

Cópia do CPF do representante legal da entidade;

Comprovante de residência do representante legal da entidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Para os efeitos deste Edital, o espaço da PRAÇA DO PAPA é considerado como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas as barracas, mesas e cadeiras, devendo ser respeitado os espaços concedidos e manter a organização e limpeza dos mesmos;

3.2 - As barracas serão cedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos, bebidas típicas e artesanatos nos dias e horários do período junino, de 13 a 15 de junho 2019, das 18h à 00h;

3.3 - Cada entidade participante ficará responsável pelos equipamentos e utensílios de uso necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento. Considera-se que, a PMCG/SECTUR, não se responsabilizarão por desvios de materiais de qualquer natureza;

3.4 - O titular de cada barraca é responsável pelo seu abastecimento, faturamento e venda de fichas;

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoMelissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

3.5 - A destinação da receita será da entidade participante;

3.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento;

3.7 - Cada barraca deverá vender exclusivamente o produto para o qual foi credenciado;

3.8 - Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento: Credenciamento emitido pela PMCG/SECTUR; Documento de identificação pessoal com foto; Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais, etc). - A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;

3.9. As vagas serão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA de COMÉRCIO	Nº DE VAGAS
Alimentos/Bebidas	48
Artesanatos	07

3.10 – Serão disponibilizadas duas tomadas por barraca, sendo uma de 110 volts e/ou uma 220 volts. Não será permitido uso de “gambiarras”.

3.11 – Em cada barraca serão disponibilizadas lâmpadas que deverão ser devolvidas no final do evento.

3.12 – Os candidatos não aprovados terão o prazo de 05 dias para pedido de recurso.

3.13- O calendário de atividades obedecerá preferencialmente às seguintes datas, podendo haver alterações caso se faça necessário, que serão publicadas no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, devendo os proponentes acompanhar as notícias divulgadas no site da SECTUR e por meio do Diário Oficial:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação e divulgação do Edital no DIOGRANDE	03/05/2019
Recebimento das inscrições	03/05/2019 até 21/05/2019
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/05/2019
Prazo recursal	27/05/2019 até 31/05/2019
Publicação dos aprovados e suplentes	04/06/2019
Sorteio dos aprovados e suplentes	05/06/2019
Execução das atividades	13/06/2019 a 15/06/2019

DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Comissão Organizadora, nomeada pela Secretária da SECTUR, cabe a averiguação e habilitação da inscrição;

A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico) ocorrerá através de Sorteio, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelos sorteados;

Os sorteios serão realizados no dia 06 de junho de 2019, às 14 horas, no Auditório da SECTUR, momento da primeira reunião organizativa do evento com as partes interessadas.

O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a classificação dos credenciados será comunicada a todos os presentes.

A ausência do habilitado para participar do sorteio no horário previsto não interfere no prosseguimento deste Edital.

Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que os critérios são partes integrante do processo. Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de sorteio, serão convocados imediatamente, para integrar o comércio do Arraial de Santo Antônio, caso haja interesse.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Uma vez elaborada a lista com a habilitação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo, o resultado será publicado em diário oficial e publicado no site da PMCG: www.pmcg.ms.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

Somente os selecionados poderão exercer a atividade as entidades credenciadas, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.

Os responsáveis devem seguir as orientações da Vigilância Sanitária, quanto a higienização e manuseio de alimentos.

Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta, após o expediente.

É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons.

Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de quaisquer materiais, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.

Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de seguranças da PMCG.

Será permitida somente a venda de bebidas típicas, como quentão e derivados. Aos titulares de barracas que utilizarem álcool como ingrediente na composição das bebidas típicas, será **OBRIGATÓRIA** colocação de placa de advertência, proibindo a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo

pelos menores”.

Os titulares das barracas deverão adquirir as bebidas do fornecedor oficial do Arraial de Santo Antônio, devidamente habilitado em Edital ou por sua própria escolha no caso de não haja empresa habilitada, exceto as bebidas típicas (quentão, chocolate quente com ou sem adição de conhaque e afins)

É proibida a utilização de mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais inapropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros com o objetivo de apresentação dos pratos de comida.

Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.

DO HORÁRIO

A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela Organização. O Arraial de Santo Antônio na PRAÇA DO PAPA funcionará em obediência ao estabelecido pela PMCG, das 18h às 00h.

DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para o Arraial de Santo Antônio de 2019.

O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 16 de junho de 2019.

DAS PENALIDADES

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.

A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, apreensão do material e/ou multa.

A PMCG/SECTUR se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novas inscrições.

Campo Grande, 02 de maio de 2019.

MELISSA CARVALHO SONE TAMACIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nº Barraca: _____

ANEXO – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº01/2017– PMCG/ SAS CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS PARA O ARRAIAL de SANTO ANTONIO	
DADOS DO REQUERENTE	
NOME da ENTIDADE:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº RG:	Nº CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
EMAIL:	
CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida):	
<input type="checkbox"/> PRIVADA	
CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida para participação):	
<input type="checkbox"/> ALIMENTOS	
<input type="checkbox"/> BEBIDAS TÍPICAS	
<input type="checkbox"/> ARTESANATOS	

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2017 PMCG/ SAS, responsabilizando-me pela inscrição entregue e pelo integral cumprimento das condições estabelecidas pelo presente.

Campo Grande, _____ de _____ de 2019. _____

Nome por extenso/Assinatura

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO “PE” n. 1.175, DE 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto “PE” n. 1.159, de 2 de maio de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.564, de 3 de maio de 2019, que exonerou AGUIMAR TAVEIRA

BORGES, matrícula n. 405954/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.176, DE 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 1.168, de 2 de maio de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.564, de 3 de maio de 2019, que nomeou WELLINGTON ORTEGA MESSIAS, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão